

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID
DIREÇÃO DE EXTENSÃO

1. O que é extensão?

É entendida como um processo educativo, cultural e científico que viabiliza e propõe ações que respondam as demandas da sociedade e, nesta via de mão dupla, oportuniza um espaço de produção de novos saberes nas várias áreas de conhecimento, articulada com o ensino e a pesquisa, numa concepção transformadora e crítica.

A Extensão deve ser dimensionada como ação política, estratégia democratizante do conhecimento.

É instrumentalizadora da articulação entre a teoria e a prática que possibilita o intercâmbio de saberes sistematizados, acadêmicos e populares. Compreendida como um trabalho curricular e interdisciplinar tem por função produzir e sociabilizar o conhecimento pela inserção na realidade, facultando ao corpo discente uma vivência que complemente sua formação, articulando tempo acadêmico com experiência de vida.

2. Quais os tipos de Ações de Extensão existentes?

São consideradas Ações de Extensão: Programas, Projetos, Cursos, Eventos, Prestação de Serviços, Produções e Publicações.

3. O que são (essas) as ações de extensão?

I. Programa - representa o conjunto de Ações de Extensão, inter-relacionados com clareza de diretrizes e orientados a um objetivo comum. O Programa deve ter no mínimo 03 (três) Ações de Extensão correlacionadas as Áreas Temáticas, podendo agregar, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços. Não podendo ser composto somente por 03 eventos.

II. Projeto - conjunto de atividades sistematizadas que podem estar vinculadas a Programas ou se constituir em Ação isolada (Projeto Isolado).

III. Curso de Extensão – atividade de formação extracurricular, em conformidade com a legislação pertinente e vigente, que propondo-se a transmitir conhecimentos produzidos na Universidade, com o objetivo de contribuir para articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais.

IV. Evento de Extensão - acontecimento de curta duração, para o enriquecimento de grupos de interesse nos vários campos do conhecimento. Implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, conforme anexo III, desta Resolução.

V. Prestação de Serviço - trabalho oferecido pela UDESC ou realizado por contrato com parcerias externas (comunidade, empresa, órgão público), por docentes e discentes, tais como assessorias, consultorias, perícias, etc..

VI. Produções e Publicações - elaboração de produtos acadêmicos que instrumentalizam ou que são resultantes das Ações de Extensão, conforme os tipos descritos no Anexo V, desta Resolução.

4. Quem pode submeter ações de extensão?

As Ações de Extensão poderão ser propostas por docentes (efetivos/as e no exercício de suas atividades) tendo origem nos Departamentos.

5. E quando o coordenador necessita se afastar das suas atividades?

O Docente afastado/a por licença ou para capacitação deverá ser substituído/a por docente efetivo/a, na Coordenação da Ação de Extensão, no período correspondente ao seu afastamento.

As solicitações de alterações de Coordenação das Ações deverão tramitar no Departamento, na Direção de Extensão, homologada pela Comissão de Extensão do Centro e comunicada por Ofício à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.

6. Quantas horas semanais podem ser alocadas nas ações de extensão?

Para efeito de ocupação docente, o professor poderá alocar em ações de extensão (projetos, cursos, eventos, prestação de serviços), no máximo 2 (duas) modalidades distintas de ações extensionistas. A saber:

6.1 Programas – será executado a partir de no mínimo 3 ações de extensão. Para esta modalidade, o coordenador poderá alocar até 12 (doze) horas, desde que seja Coordenador de, no mínimo, uma das ações do programa.

6.2 Projetos Isolados – o coordenador poderá alocar até 4 (quatro) horas. Será admitida a alocação de carga horária limitada a 2 (dois) projetos isolados.

6.3 Cursos – o ministrante poderá alocar carga horária na proporção de 2 horas semanais para cada 15 horas de curso.

6.4 Eventos – para esta modalidade, o coordenador poderá alocar até 4 (quatro) horas, por evento, limitado a 1 (um) evento por semestre. No caso de eventos nacionais e internacionais de grande porte e de interesse da Instituição, a carga horária será definida por portaria específica do Reitor, após análise pelas Pró-Reitorias envolvidas.

6.5 Prestação de serviços – será regida por regulamentação própria.

7. Como se caracterizam (forma) as ações de extensão?

A forma das Ações Extensionistas caracteriza-se em relação à:

- I. Abrangência:** As Ações de Extensão deverão, necessariamente, apresentar, público-alvo externo à Comunidade Universitária.
- II. Periodicidade:** a) sazonal: com periodicidade semestral ou anual; b) eventual: sem periodicidade pré-determinada, ocorrendo conforme demanda;
- III. Duração das Ações:** a) As Ações de Extensão deverão ser apresentadas a cada novo Edital, explicitando seu caráter temporal.

8. Como os projetos devem ser formalizados?

Os projetos que querem solicitar verbas e/ou bolsas devem seguir os editais que são lançados, com requisitos, prazos...

Os projetos que não requerem recursos entram nos editais denominados “a qualquer tempo.”

Independente, os projetos devem ser elaborados no Sigproj no endereço <http://sigproj1.mec.gov.br> e após a elaboração devem ser impressos e protocolados nos Departamentos de origem.

9. Quantas ações cada professor pode orientar?

Para efeito de ocupação docente, o professor poderá alocar em ações de extensão (projetos, cursos, eventos, prestação de serviços), no máximo 2 (duas) modalidades distintas de ações extensionistas isoladas, em programa ou em equipe técnica de extensão. Para essas ações, o professor deve ser no mínimo coordenador de uma ação.

10. Quais os critérios para qualificação das Ações de Extensão?

Serão considerados, prioritariamente, os seguintes aspectos:

- I.** Atuação transformadora e de impacto sobre questões comunitárias, locais e regionais prioritárias.
- II.** Interação concreta com a comunidade e seus segmentos com a explicitação de público alvo externo a Universidade.
- III.** Relevância social, ambiental, artístico, cultural, científica e/ou econômica;
- IV.** Atendimento as Áreas Temáticas da Extensão: 1. Comunicação; 2. Cultura; 3. Direitos Humanos/Justiça; 4. Educação; 5. Meio Ambiente; 6. Saúde; 7. Tecnologia/Produção; 8. Trabalho.
- V.** Caráter interdisciplinar, inter-Departamental, inter-Centros, interinstitucional.
- VI.** Pertinência técnica-científica e metodológica da ação (justificativa, objetivos, procedimentos, cronograma).
- VII.** Articulação entre Ensino, Pesquisa e/ou produção artístico-cultural.
- VIII.** Divulgação: dos Cursos de Graduação, Centros de Ensino e Instituição; da Ação Extensionista.
- IX.** Origem e compatibilidade entre os recursos solicitados e as exigências da ação.
- X.** Possibilidade de impacto das Ações Extensionistas no processo de qualificação de discentes e docentes dos Cursos e Centros de Ensino, envolvidos na execução.
- XI.** Explicitação dos instrumentos de Avaliação da Ação de Extensão, junto à comunidade e pela Equipe de execução.

11. Quais as instâncias legais da extensão?

As Instâncias legais (deliberativas e normativas) da Extensão na UDESC são:

I. Núcleos Temáticos e Laboratórios - constituintes da estrutura universitária, podem englobar ensino, pesquisa e extensão. Além de Grupos de Pesquisa, eles reúnem e podem originar Programas de Extensão com temáticas e objetivos comuns.

II. Departamentos – é a menor fração da estrutura universitária para efeitos das deliberações de ordem didática, científica e administrativa, sendo a primeira instância de discussão e aprovação das Ações de Extensão, na UDESC.

III. Comissão de Extensão dos Centros – instância normativa e deliberativa, composta por representação departamental, presidida pela Direção de Extensão. Tem como finalidade a análise, parecer e ranqueamento das Ações de Extensão, qualificação quanto ao mérito técnico-científico das propostas, definição de prioridades extensionistas, verificação da viabilidade na execução, e solicitação de recursos financeiros, distribuição de Bolsas Acadêmicas, conforme a Política de Extensão da UDESC.

IV. Direção de Extensão do Centro: realiza a supervisão das ações de Extensão, da utilização dos recursos, da gestão de bolsistas e encaminha as ações e relatórios aprovados para a Coordenação de Extensão da PROEX.

V. Conselho de Centro (CONCENTRO): instância que homologa as Ações de Extensão aprovadas nos departamentos e Comissão de Extensão do Centro.

VI. Comitê de Extensão da UDESC: órgão consultivo da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade. Definidor das políticas extensionistas da UDESC, constituído pelo/a Pró-Reitor/a, pelo/a Coordenador/a de Extensão da PROEX, pelos/as Direções de Extensão dos Centros.

12. Como se dá a participação discente?

- Poderão participar das Ações de Extensão da UDESC acadêmicos/as regularmente matriculados/as, que atendam os critérios definidos em Edital.

- Em quaisquer das Ações de Extensão e conforme solicitação definida nos pedidos, discentes poderão concorrer à Bolsa Acadêmica – Modalidade Extensão.

- As Ações de Extensão poderão apresentar Discentes Voluntários/as, conforme legislação em vigor.

13. Como se dá a certificação dos bolsistas?

Discentes bolsistas e/ou voluntários/as receberão, após a conclusão de suas Ações de Extensão, e tendo sido o Relatório Final homologado pelo CONCENTRO, certificado de participação nas ações extensionistas, expedido pela Direção de Extensão do Centro, conforme dados fornecidos pela Coordenação da Ação.

14. Qual o período de desenvolvimento das Ações de Extensão?

As Ações de Extensão iniciam em março e tem como previsão de término 31 de dezembro.

15. Qual a documentação necessária para bolsistas?

Essas informações, além da documentação, podem ser obtidas no site da extensão (www.cefid.udesc.br/extensao > [Bolsistas e Voluntários](#)).

16. Quem é o responsável pelo fornecimento de informações sobre extensão no CEFID?

O setor responsável pelo fornecimento de informações sobre extensão é a Direção de Extensão, que fica localizada ao lado da recepção do CEFID.

Fone: 3321-8657

E-mail: extensao.cefid@udesc.br

Endereço: www.cefid.udesc.br/extensao

Equipe:

Mário César Nascimento – Diretor de Extensão
Adriana Guede Luiz – Coordenadora de Extensão
Ailime Perito Feiber Heck – Servidora

Florianópolis, Novembro de 2011.

REFERÊNCIAS:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Resolução Conselho Universitário N. 029/2011: **Estabelece normas para a ocupação docente na UDESC**. Santa Catarina, 09 de set de 2009. 8 p. Disponível em: < <http://www.secon.udesc.br/consuni/resol/2009/029-2009-cni.htm> >. Acessada em 03 de nov de 2011.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Resolução Conselho Universitário N. 007/2011: **Dispõe e dá outras providências sobre a Política de Extensão da UDESC**. Santa Catarina, 15 de mar de 2011. 23 p. Disponível em: < <http://www.secon.udesc.br/consuni/resol/2011/007-2011-cni.pdf> >. Acessada em 03 de nov de 2011.